

PROJETO DE LEI 01-0578/2005 da Vereadora Noemi Nonato (PSB)

“Autoriza os veículos de Transporte Escolar a fazerem uso dos corredores exclusivos de ônibus.”

A Câmara Municipal De São Paulo D E C R E T A:

Art 1º - Autoriza a utilização dos corredores exclusivos de ônibus, para veículos de Transporte Escolar.

Parágrafo Único - Esta utilização se restringe ao horário em que o veículo estiver efetivamente transportando os alunos.

Art 2º - O Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.

Art 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Às Comissões competentes.”